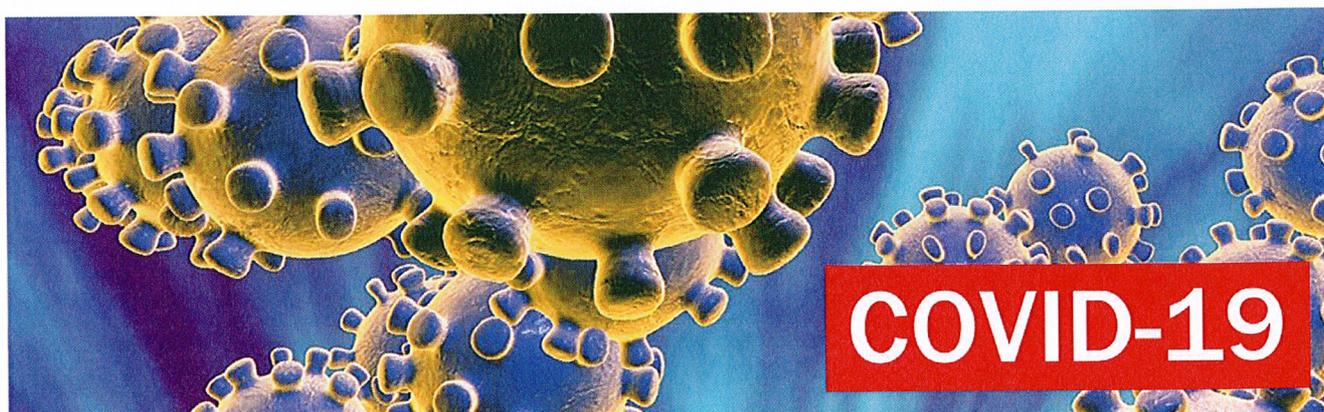


Plano de Contingência



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE OUREM

Ourém

Setembro de 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO-----	3
O que é a Covid-19? -----	3
Transmissão da infeção-----	4
Período de incubação-----	4
Sintomas -----	4
1. CASO SUSPEITO-----	5
2. DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO -----	5
2.1 Ponto Focal-----	5
2.2 Substitutos do Ponto Focal-----	5
2.3 Acompanhamento do suspeito menor à Área de Isolamento-----	5
2.4 Utilização de máscara no recinto escolar-----	5
2.5 EPI's para o acompanhante do caso suspeito-----	6
2.6 Circuito para acesso à área de isolamento1 -----	6
2.7 Procedimentos a adotar perante um caso suspeito-----	6
3. ÁREA DE ISOLAMENTO-----	9
3.1 Espaço de isolamento -----	9
3.2 Instalação sanitária -----	10
3.3 Instalação para armazenamento de resíduos durante 24h -----	10
4. LISTA DE CONTACTOS-----	10
4.1 Contactos úteis -----	10
4.2 Serviço Nacional de Saúde 24-----	10
4.3 Outros contactos de Emergência-----	11
4.4 Contactos de Emergência dos alunos -----	11
5. ESTRATÉGIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU ISOLAMENTO -----	11
5.1 Medidas de manutenção da atividade letiva e acompanhamento dos alunos na escola em situação de crise-----	11
5.2 Serviços mínimos -----	12
6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO CONFIRMADO-----	13
7. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS -----	13
8. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO À AUTORIDADE DE SAÚDE-----	14
9. MEDIDAS ADICIONAIS PARA PREVENÇÃO DA INFECCÃO-----	14
9.1 Medidas de prevenção diária -----	14
9.2 Reorganização dos espaços -----	15
9.3 Definição de circuitos de entrada-----	15
9.4 Acesso aos espaços exteriores (intervalos letivos) -----	16
9.5 Localização de solução alcoólica -----	16
9.6 Afixação de cartazes da DGS sobre boas práticas de higiene-----	16
10. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO -----	16
10.1 Desinfecção de secretárias, computadores e outras áreas-----	16
10.2 Práticas de higiene e limpeza -----	16
10.3 Utensílios e produtos de limpeza utilizados-----	17
10.4 Equipamentos de proteção individual -----	17
11. ANEXOS-----	18

INTRODUÇÃO

Na atual situação relacionada com o Covid-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

As escolas são espaços prioritários para a implementação de Planos de Contingência para a pandemia de Covid-19, uma vez que pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interação em grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos é uma constante e em situações de proximidade.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade, em estreita articulação com as famílias e o Centro de Saúde de Ourém.

O Plano de Contingência do Agrupamento que agora se apresenta é adaptado à realidade do mesmo e em concordância com as orientações da DGS. A elaboração é da responsabilidade da Direção do Agrupamento e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O que é a Covid-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticadas com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.



Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratória, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indirecto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Sintomas

Os sintomas mais comuns são:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

Podem ainda surgir outros sintomas, tais como: odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

1. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) associados a critérios epidemiológicos.

2. DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

2.1. Ponto Focal

Pessoa designada pela Direção do Agrupamento de Escolas de Ourém com vista a gerir o processo aquando do aparecimento de casos suspeitos. Na Escola Básica e Secundária de Ourém foi designado como **PONTO FOCAL** a docente **Sandra Margarida dos Santos Rodrigues Pimentel** com o número de contacto **912 135 823**

2.2. Substitutos do Ponto Focal

Para o caso de impossibilidade da pessoa atrás referida são designados os seguintes substitutos do **PONTO FOCAL**

Substituto 1: Filipe da Conceição Batista

Contacto: 914 547 919

Substituto 2: Maria José Faria

Contacto: 918 312 631

2.3. Acompanhamento do suspeito menor à Área de Isolamento

O acompanhamento é realizado pelo assistente operacional que esteja mais próximo, depois de devidamente equipado com os equipamentos de proteção individual.

2.4. Utilização de máscara no recinto escolar

É obrigatório o uso de máscara, dentro do recinto escolar da Escola Básica e Secundária de Ourém, por parte de todos os alunos, docentes, assistentes operacionais, assistentes técnicos e visitantes. Nos outros estabelecimentos escolares do Agrupamento, estão disponíveis kits de máscaras localizados na sala de isolamento.



2.5. EPI's para o acompanhante do caso suspeito

O adulto que acompanha o caso suspeito à área de isolamento, antes de o fazer, deve munir-se com os equipamentos de proteção individual necessários e indispensáveis para a sua segurança. Além da máscara, de uso obrigatório no recinto escolar, o acompanhante deve colocar luvas e bata descartável. Estes equipamentos encontram-se em armários devidamente sinalizados em quatro pontos do recinto escolar.

2.6. Circuito para acesso à área de isolamento

O circuito de acesso à área de isolamento faz-se preferencialmente por fora do edifício escolar.

Chegados à entrada do bloco A devem dirigir-se ao terceiro piso subindo pelo lado direito do edifício, dirigindo-se à sala A314.

2.7. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito (Fluxograma. 1 e 2)

Perante a identificação de um caso suspeito devem ser tomados os seguintes passos:

- 1) A deteção de um caso suspeito de COVID-19 no recinto escolar, deve de imediato ativar todos os procedimentos constantes deste Plano de Contingência e ser contactado o **ponto focal** que foi designado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Ourém.
- 2) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, deve solicitar a presença do Assistente Operacional mais próximo, que devidamente equipado com EPI's (máscara, luvas e bata descartável) o encaminha à **Área de Isolamento (Sala A314 - situada no 3 piso do bloco A)** e solicita de imediato a presença do **Ponto Focal** no referido espaço. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.
- 3) Caso se trate de um menor de idade, o **Ponto Focal**, contacta de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo do estado de saúde do menor. Deve ainda solicitar ao **encarregado de educação** que se dirija o mais rápido possível ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 4) Na área de isolamento, o **encarregado de educação**, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** e segue as orientações que lhe forem dadas. O **Ponto Focal** pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24), a pessoa segue o procedimento normal de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes deste plano de contingência e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24), o suspeito será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: Isolamento em casa;
 - Avaliação clínica nas Áreas dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5 "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, o **Ponto Focal** deve informar a Autoridade de Saúde Local da situação.

5) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24, o Ponto Focal deve contactar de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local a informara a situação.

6) A Autoridade de Saúde Local:

- **Prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **Esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a dotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o



percurso o caso suspeito e o(s) respetivos(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário);

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos**
- **Avaliação ambiental**

8) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação /risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

3. ÁREA DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Nas escolas de 1º Ciclo, Jardim de Infância e Centros Escolares, a sala de isolamento será definida pelos responsáveis em cada estabelecimento.

A sala de isolamento será usada apenas para esse fim. Será limpa e arejada regularmente após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada. No final de cada utilização da sala de isolamento, o/a funcionário(a) comunica à responsável pelos assistente operacionais que deve providenciar a limpeza /desinfeção da mesma.

Não serão admitidos nas Escolas do Agrupamento crianças ou profissionais com temperatura superior a 38º ou outros sinais/sintomas de Covid-19. Em caso de dúvida a o Ponto Focal contactará a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde, ou o Centro de Saúde de Ourém (249 54 06 30) ou Centro de Saúde de Fátima (249 53 18 36).

Está previsto o reajuste, em função da evolução da situação epidemiológica, das atividades no exterior das instalações escolares e outras que envolvam uma elevada concentração de pessoas, minimizando o contacto com sujeitos externos ao Agrupamento.

3.1. Espaço de isolamento

Tal como o definido na orientação 06/DGS de 23 de fevereiro, a Direção do Agrupamento de Escolas de Ourém definiu como Área de Isolamento a sala **A314**, situada no **3º piso do Bloco A**. A sala encontra-se devidamente identificada e comunicada a toda a escola, e tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas suspeitos.

A escolha desta sala justifica-se pelo facto de ser uma sala com arejamento natural e estar situada junto a instalações sanitárias. Está equipada com **telefone**, uma **cadeira**, uma **marquesa** e um **contentor para resíduos** com abertura por pedal. Terá ainda um **kit com água** e alguns **alimentos perecíveis** para suprir as necessidades mais básicas, minimizando, assim, o contacto com a restante comunidade escolar. Estará, ainda, disponível um **dispensador de solução antisséptica** de base alcoólica para desinfeção das mãos, **toalhetes**, um **termómetro** e um **kit de máscaras e luvas**.



Na sala será ainda fixado um Fluxograma de atuação perante um caso suspeito, em suporte de fácil higienização”.

3.2. Instalação sanitária

Junto à sala de isolamento está identificada uma instalação sanitária para uso exclusivo de casos suspeitos, equipada com doseador de sabonete líquido, toalhetes de papel e contentor de resíduos fechado com abertura por pedal. Neste espaço bem como em outras instalações sanitárias do edifício escolar está afixado o procedimento básico para higienização das mãos.

3.3. Instalação para armazenamento de resíduos durante 24h

Os resíduos provenientes da área de isolamento serão devidamente acondicionados e armazenados em espaço específico, localizado na parte traseira do Bloco A, sendo posteriormente solicitado a sua recolha a uma empresa ou entidade especializada.

4. LISTA DE CONTACTOS

4.1. Contactos úteis

Unidade de Saúde Pública

Linha de Saúde 24 - 808 242 424

Autoridade de Saúde Local

Delegada de Saúde – Dr.^a Ana San-Bento – 966 912 926

Diretora do Agrupamento de Escolas de Ourém

Sandra Margarida Rodrigues dos Santos Pimentel - 912 135 823

Ponto Focal do Plano de Contingência

Sandra Margarida Rodrigues dos Santos Pimentel – 912 135 823

Filipe da Conceição Batista – 914 547 919

Maria José Faria – 918 312 631

4.2. Serviço Nacional de Saúde 24

Linha de Saúde 24 - 808 242 424

4.3. Outros contactos de Emergência

Nº Nacional de Emergência - 112

Serviço Municipal de Proteção Civil – 249 501 125

Bombeiros Voluntários de Ourém – 249 540 500

Bombeiros Voluntários de Fátima – 249 531 200

Bombeiros Voluntários de Caxarias – 249 574 415

4.4. Contactos de Emergência dos alunos

Todos os contactos de alunos, professores e demais trabalhadores deste agrupamento estão registados nos serviços administrativos e em caso de necessidade são fornecidos de imediato.

5. ESTRATÉGIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU ISOLAMENTO

5.1. Medidas de manutenção da atividade letiva e acompanhamento dos alunos na escola em situação de crise

No caso de o absentismo de professores ser elevado:

- Promover a realização de atividades letivas através da plataforma moodle/email.
- Criar um grupo de trabalho, dentro da equipa do plano tecnológico, para dinamização de atividades na plataforma moodle, apoio e incentivo à sua utilização pelos professores. Este grupo divulgará semanalmente o relatório de atividades das diferentes disciplinas moodle.
- Reorganização de horários.
- Reforçar os stocks de água engarrafada e de alimentos, nomeadamente, leite. Esta medida abrangerá, também, o leite escolar nas escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância.
- Assegurar as refeições aos alunos carenciados.



5.2. Serviços mínimos

Perante um cenário de elevado absentismo do pessoal docente e não docente, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da escola sede, são as seguintes:

ATIVIDADES	Nº de elementos
Portaria	1
Manutenção e Limpeza/desinfecção das instalações	8
Refeitório	3
Serviços Administrativos	4
Cumprimento do Plano de Emergência e Evacuação da Escola	Todos os elementos presentes na Escola Sede

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados ao refeitório e, se estiver em funcionamento, ao bar, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.

O encerramento da Escola Sede será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

ATIVIDADES	Nº de elementos
Direção	1
Portaria	1
Serviços Administrativos	1

No caso de eventual encerramento dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento, fornecer-se-ão aos Pais e Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar, por escrito e através da página da internet do Agrupamento: www.aeourem.pt

6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO CONFIRMADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for confirmado: a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Numa situação de deteção da doença, os grupos considerados de risco (grávidas, doentes portadores de doenças crónicas, idosos, ...) serão retirados do Estabelecimento de Ensino.

7. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "contacto próximo" quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. "Alto risco de exposição":

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.



2. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

8. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO À AUTORIDADE DE SAÚDE

O ponto focal estará em contacto com a autoridade de saúde local para fornecer toda e qualquer informação considerada indispensável.

Será privilegiado o telefone e o email para transmissão desta informação.

9. MEDIDAS ADICIONAIS PARA PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

As medidas de prevenção têm como objetivo dotar a comunidade educativa de comportamentos que sejam preventivos. Destas medidas fazem parte: a informação a todos, a capacitação para a aquisição de hábitos não facilitadores da propagação da Covid-19, a higienização do ambiente escolar e as medidas de isolamento.

9.1. Medidas de prevenção diária

- Usar obrigatoriamente máscara dentro do recinto escolar - Foi distribuído 1 kit com três máscaras sociais certificadas pelo CITEV aos alunos desde o 2º ciclo até ao secundário, aos docentes, aos assistentes técnicos e aos assistentes operacionais,
 - Desinfetar as mãos aquando da entrada no recinto escolar;
 - Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
 - Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;

- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

9.2. Reorganização dos espaços

A lotação de todos os espaços do edifício escolar, foram ajustadas de modo a cumprir as devidas distâncias de segurança.

Relativamente às salas de aula, são compostas apenas por mesas individuais, separadas o mais possível entre si, sendo que a capacidade de cada sala foi ajustada à turma que ali tem aulas.

Nas salas de trabalho e de estar, afetas ao pessoal docente foram colocados limites de capacidade e individualizados os lugares nas secretárias com e sem computadores. O espaço do Bar, sala do aluno, está dividida em duas zonas, uma das zonas permite o acesso ao bar para adquirir comida, nomeadamente produtos de cafetaria e a outra zona é composta por mesas com apenas um lugar, de modo a permitir a realização de refeições livres (pessoas que trazem a sua própria comida de casa ou a adquirem no bar).

Antes da sua utilização deve-se proceder à higienização através dos produtos e acessórios que ali são disponibilizados para o efeito.

Na cantina a lotação foi reduzida a metade, sendo que em cada mesa podem almoçar duas pessoas. Cada mesa está equipada com um acrílico ao meio e os utilizadores estão sentados de forma desencontrada (em diagonal). Após o lugar (cadeira e mesa) ser desocupado é imediatamente higienizado por um dos assistentes operacionais que durante o tempo em que decorre o almoço se encontram no espaço.

9.3. Definição de circuitos de entrada

Foram definidos circuitos de entrada e saída para cada um dos Blocos, A, B, C e D (ver anexos) bem como circuitos de acesso aos vários serviços (balcão de entrada, secretaria, loja do aluno, biblioteca, bar, cantina e Centro Qualifica).

Foram também definidas regras de circulação no interior dos edifícios, sendo que a regra do circular pela direita é de um modo geral alargada a todo o espaço escolar.



9.4. Acesso aos espaços exteriores (intervalos letivos)

Cada bloco (A, B, C ou D) tem associado um espaço exterior para que os respetivos alunos possam usufruir dos intervalos. O acesso a estes espaços é feito através de circuitos devidamente marcados com sinalética pintada e colada no solo.

9.5. Localização de Solução Alcoólica

Estão à disposição de alunos e professores, em todas as salas e espaços da escola, um dispensador de solução alcoólica, um spray desinfetante para superfícies e uma caixa com toalhetes.

9.6. Afixação de cartazes da DGS sobre boas práticas de Higiene

Estão colocados no espaço escolar cartazes alusivos às boas práticas de higienização bem como cartazes alusivos aos cuidados a ter por forma a combater esta pandemia.

10. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

10.1. Desinfeção de secretárias, computadores e outras áreas

Em cada sala, a desinfeção da secretária, cadeira e do computador que serve o professor é realizada pelo assistente operacional que dá apoio à sala em todos os intervalos de aulas. Relativamente às salas de informática a higienização dos computadores é realizada pelos alunos que vão utilizar a respetiva sala.

10.2. Práticas de higiene e limpeza

No que diz respeito à higiene das instalações é necessário introduzir as seguintes alterações:

- Esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia;
- Limpar os balcões da secretaria e papelaria com detergente, várias vezes ao dia.
- Desinfetar as maçanetas das portas e os corrimãos a meio da manhã e a meio da tarde;
- Arejar as salas de aula e todos os locais fechados nos quais existam aberturas para o exterior, abrindo portas e janelas.

- Durante o intervalo as janelas e portas (se possível) deverão manter-se abertas para arejamento. O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- Efetuar a limpeza/desinfecção das casas de banho após todos os intervalos.
- A limpeza dos balneários do pavilhão desportivo será realizada de 90 em 90 minutos pelos assistentes operacionais responsáveis pelo setor.
- Efetuar a limpeza/desinfecção da sala de isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala).
- Os ratos e os teclados têm de ser limpos com álcool, na primeira utilização do dia e sempre que mude de utilizador. O mesmo se aplica aos telefones.

10.3. Utensílios e produtos de limpeza utilizados

Os utensílios e produtos de limpeza utilizados na higienização e desinfecção do espaço escolar são fornecidos pelo Município de Ourém, respeitando todas as normas impostas pela lei.

10.4. Equipamentos de proteção individual

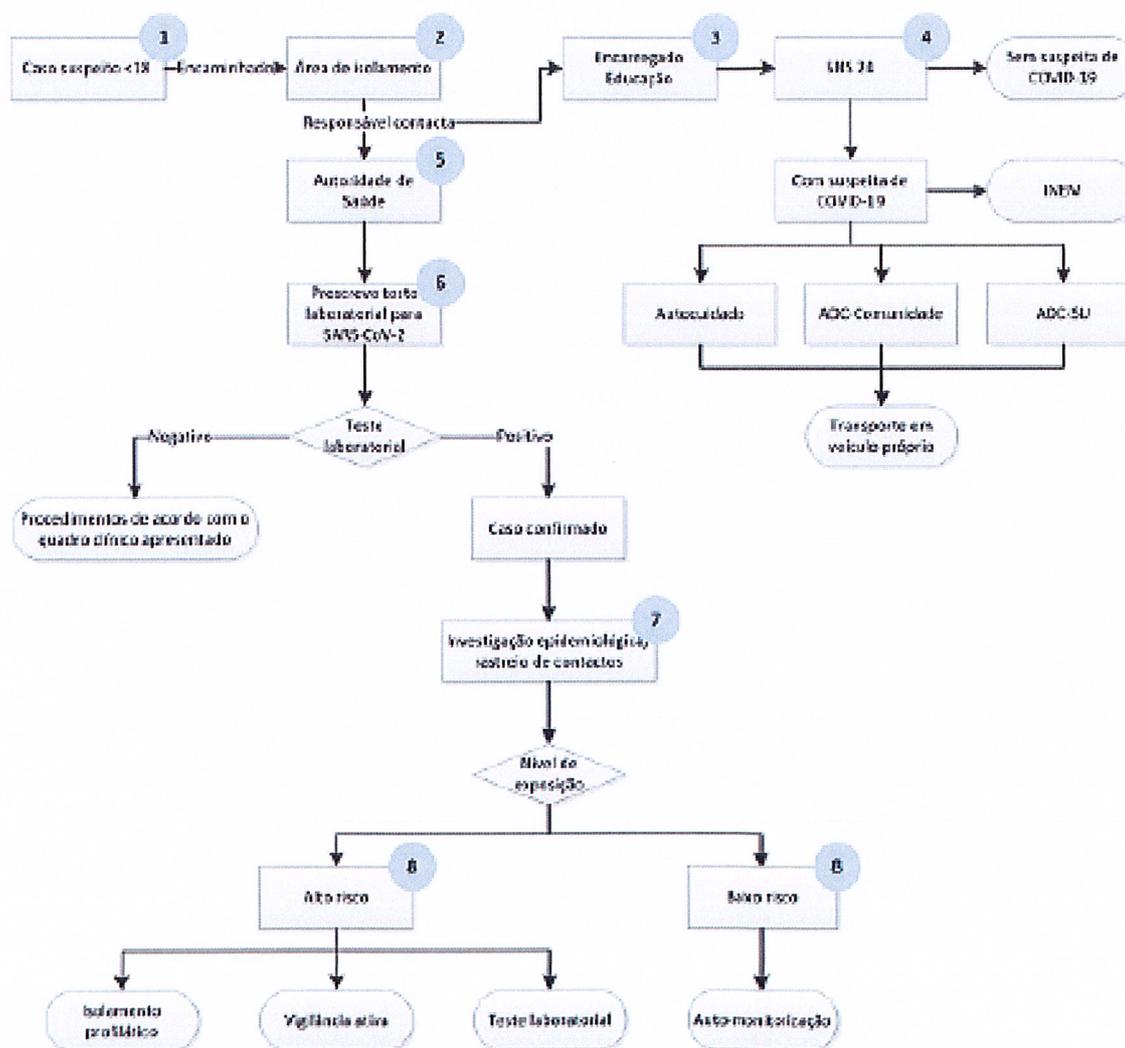
A todos os assistentes operacionais foi distribuído equipamento de proteção individual, nomeadamente, máscara, viseira, luvas e batas.

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Ourém

Sandra Margarida dos Santos Rodrigues Pimentel

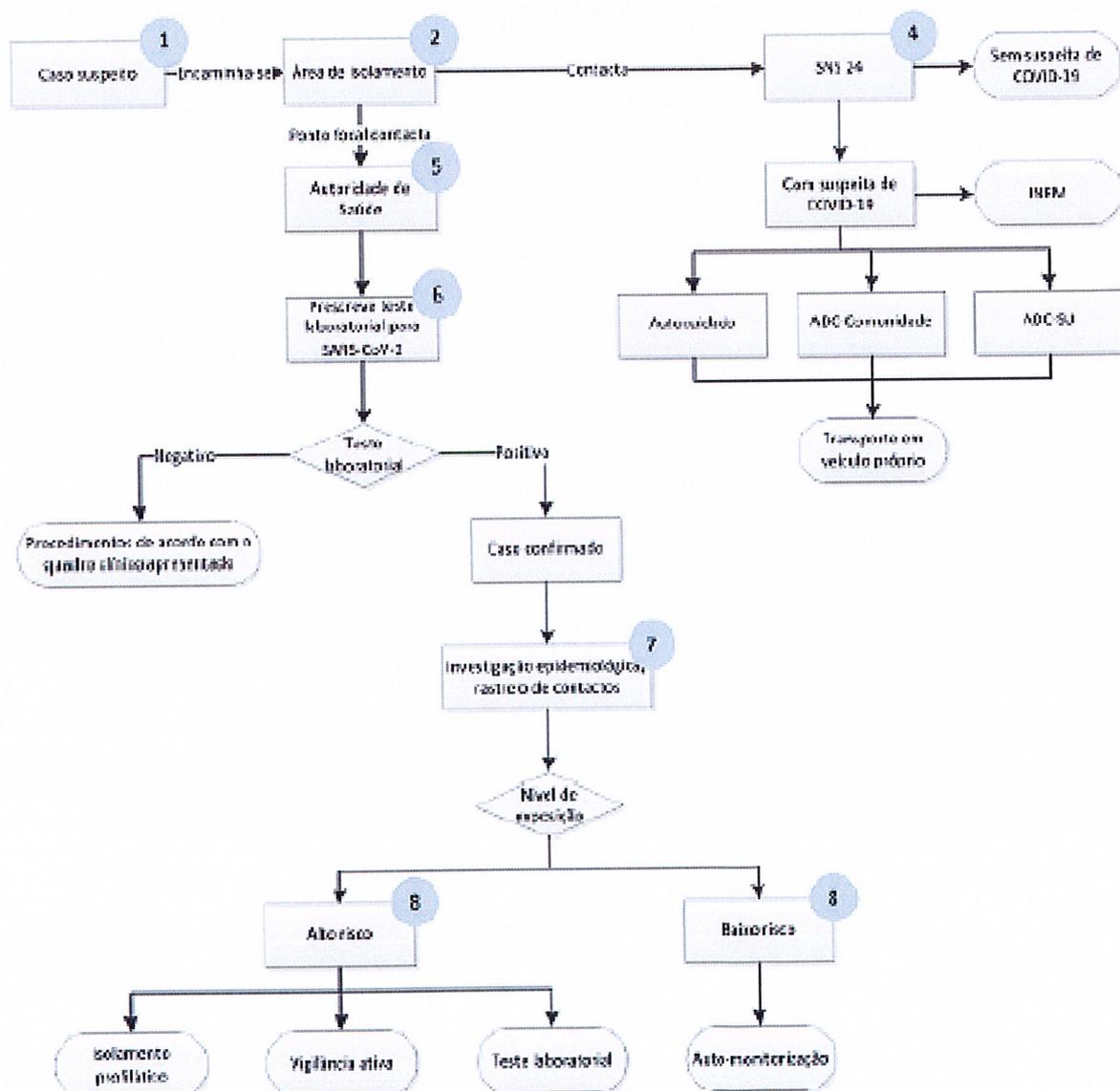
ANEXOS

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos